

GLOBAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10300720 em 28/03/2024 da Empresa GLOBALCOMM COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 01914822000140 e
protocolo 240972422 - 25/03/2024. Autenticação: 9159BC9A286771C4359F4E7FFC5328F74425D62E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para
validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/097.242-2 e o código de segurança FHiH Esta cópia foi
autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 1/12

pág. 1/12

Handwritten initials and a checkmark.

Handwritten signature.

GLOBAL

Handwritten letter 'M'.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

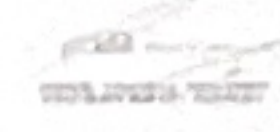
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.242-2	RSN2441274871	20/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
502.138.730-87	ALEXANDRE BRANDAO SKOWRONSKY	20/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10300720 em 28/03/2024 da Empresa GLOBALCOMM COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 01914822000140 e protocolo 240972422 - 25/03/2024. Autenticação: 9159BC9A286771C4359F4E7FFC5328F74425D62E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/097.242-2 e o código de segurança FHih Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 2/12

Handwritten signature.

Handwritten signature.

GLOBALCOMM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
CNPJ/MF nº 01.914.822/0001-40
NIRE 43203502502

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(18ª ALTERAÇÃO)

GLOBAL

Por este instrumento e na melhor forma de direito,

ALEXANDRE BRANDÃO SKOWRONSKY, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25/02/1970, publicitário, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado na Rua General Couto de Magalhães, nº 1070, apartamento 301, Bairro Higienópolis, CEP 90540-130 – Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade RG nº 1023244385-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 502.138.730-87;

VINICIUS CHAGAS MARQUES, brasileiro, divorciado, nascido em 17/06/1977, designer, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 554, apartamento 46, Bairro Floresta, CEP 90220-010 – Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade RG nº 1068226503-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.117.300-59;

NICOLAS CARMINATI SKOWRONSKY, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 14/11/1997, publicitário, natural de Porto Alegre/RS, residente e domiciliado na Travessa Professor Tupi Caldas, nº 28 apartamento 302, Bairro Petrópolis, CEP 90470-460 – Porto Alegre/RS, portador da cédula de identidade RG nº 90868237755-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.654.630-92.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **GLOBALCOMM COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, estabelecida na Rua Félix da Cunha, nº 711 - Bairro Floresta, Porto Alegre - RS, CEP: 90570-001, inscrita no CNPJ sob o nº 01.914.822/0001-40 e na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43203502502, e última alteração com registro sob o nº 9065364 em 19/07/2023.

Resolvem alterar e, ao final, consolidar o Contrato Social, conforme segue:

I – Aumento do Capital Social.

O sócio **Alexandre Brandão Skowronsky**, é titular de 635.450, (seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentas e cinquenta) quotas, neste ato integraliza em moeda corrente R\$ 438.550,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais) equivalente à 438.550 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta) quotas, totalizando 1.074.000 (um milhão e setenta e quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais).

O sócio **Nicolas Carminati Skowronsky**, é titular de 71.000, (setenta e uma mil) quotas, neste ato integraliza em moeda corrente R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) equivalente a 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, totalizando 120.0000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O sócio **Vinicius Chagas Marques**, é titular de 3.550, (três mil quinhentos e cinquenta) quotas, neste ato integraliza em moeda corrente R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) equivalente a 2.450 (duas mil quatrocentos e cinquenta) quotas, totalizando 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10300720 em 28/03/2024 da Empresa GLOBALCOMM COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 01914822000140 e protocolo 240972422 - 25/03/2024. Autenticação: 9159BC9A286771C4359F4E7FFC5328F74425D62E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/097.242-2 e o código de segurança FHiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/12

II – Capital Social.

Face às alterações do capital social passa a ser assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital Social (R\$)
Alexandre Brandão Skowronsky	1.074.000	1.074.000,00
Nicolas Carminati Skowronsky	120.000	120.000,00
Vinicius Chagas Marques	6.000	6.000,00
Total	1.200.000	1.200.000,00

III – Capital Social e Quotas.

Em face às integralizações por parte dos sócios para aumento do Capital Social da sociedade, composto de 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, passa a ser assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital Social (R\$)
Alexandre Brandão Skowronsky	1.074.000	1.074.000,00
Nicolas Carminati Skowronsky	120.000	120.000,00
Vinicius Chagas Marques	6.000	6.000,00
Total	1.200.000	1.200.000,00

Assim, o *caput* da cláusula 4ª do capital social passa a ter a seguinte nova redação:

4º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital Social (R\$)
Alexandre Brandão Skowronsky	1.074.000	1.074.000,00
Nicolas Carminati Skowronsky	120.000	120.000,00
Vinicius Chagas Marques	6.000	6.000,00
Total	1.200.000	1.200.000,00

IV – Consolidação.

Em razão das alterações acima, resolvem consolidar o contrato social, que passa a vigorar nos seguintes termos, cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
Sede, Prazo de Duração e Lei Aplicável

1º – A sociedade gira sob a denominação social de GlobalComm Comunicação e Marketing Ltda., com sede na Rua Félix da Cunha, nº 711 - Bairro Floresta, Porto Alegre - RS, CEP: 90570-001.

Parágrafo primeiro – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades ocorreu em 06 de maio de 1997.

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10300720 em 28/03/2024 da Empresa GLOBALCOMM COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 01914822000140 e protocolo 240972422 - 25/03/2024. Autenticação: 9159BC9A286771C4359F4E7FFC5328F74425D62E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/097.242-2 e o código de segurança FHiH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 4/12

Parágrafo segundo – A sociedade adota o nome fantasia de Global.

Parágrafo terceiro – A sociedade é regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/1976.

2º – A sociedade, a critério da gerência, poderá abrir ou suprimir filiais, agências ou simples dependências em qualquer parte do território nacional.

3º – A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de agência de propaganda, nos termos da Lei nº 4.680/65, bem como o Decreto nº 57.690/66, e atividades complementares e vinculadas à atividade principal.

Capital Social

4º – O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, e está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Capital Social (R\$)
Alexandre Brandão Skowronsky	1.074.000	1.074.000,00
Nicolas Carminati Skowronsky	120.000	120.000,00
Vinicius Chagas Marques	6.000	6.000,00
Total	1.200.000	1.200.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; pela exata estimação dos bens conferidos ao capital social respondem solidariamente todos os sócios até o prazo de 5 (cinco) anos da data do registro da sociedade.

Parágrafo segundo – A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo terceiro – Os sócios não poderão oferecer ou dar suas quotas em garantia do cumprimento de quaisquer obrigações pessoais ou mesmo assumidas em nome da sociedade, ficando expressamente vedada a transferência de quotas, por meio de cessão, penhor, caução ou qualquer outra disposição de vontade ou forma de dação em garantia.

Parágrafo quarto – As quotas são indivisíveis perante a sociedade, que não lhe reconhecerá mais de um proprietário, e intransferíveis, exceto se de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato e em acordo de sócios.

Parágrafo quinto – Os sócios não respondem de maneira subsidiária pelas obrigações sociais.

Administração

5º – A sociedade é administrada e representada, isoladamente, pelo sócio Alexandre Brandão Skowronsky, competindo-lhe a prática de todos os atos de gestão e administrativos, inclusive a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo primeiro – A assinatura de apenas um dos administradores será suficiente para dar como existentes, válidas e eficazes todas as demonstrações financeiras da sociedade.



Parágrafo segundo – Somente com a assinatura de Alexandre Brandão Skowronsky é que a sociedade poderá alienar ou onerar bens imóveis, nomear procuradores ad judicia ou ad negotia e constituir penhor comercial.

Parágrafo terceiro – Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e farão jus a uma remuneração mensal que será fixada pelos sócios em reunião específica.

Parágrafo quarto – É vedado aos administradores o uso da denominação social na prestação de avais, fianças, endossos de favor, assim como envolver a sociedade em transações alheias ou estranhas ao objeto social.

Parágrafo quinto – Qualquer ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da sociedade que a envolva em obrigações ou responsabilidades distintas dos negócios e transações incluídas em seu objeto social, será expressamente inválido e deve ser considerado nulo e sem qualquer efeito com relação à sociedade.

Cessão de Quotas

6º – Os sócios não poderão, em hipótese alguma, por qualquer meio ou forma, direta ou indiretamente, ceder suas quotas a terceiros sem que antes confirmem aos demais sócios o direito de aquisição de suas quotas, na proporção da participação de cada um no capital social, os quais terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir quotas do sócio cedente.

Direito de Retirada e da Exclusão de Sócios

7º – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá, inicialmente, executar os procedimentos ajustados na cláusula sexta, acima; caso não logre sucesso na oferta de suas quotas, então o sócio deverá comunicar a decisão de se retirar da sociedade aos demais sócios, por escrito, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, apresentando os motivos que justificam sua saída.

8º – A morte, incapacidade ou insolvência de qualquer um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará existindo com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro – No caso de falecimento ou incapacidade do sócio Alexandre Brandão Skowronsky, somente serão admitidos sócios na sociedade sua cônjuge e seus descendentes, se assim desejarem.

Parágrafo segundo – Todos os demais herdeiros não serão admitidos na sociedade e terão as suas quotas adquiridas pelos sócios remanescentes, na exata proporção da participação de cada um no capital social, excluída a participação herdada pelos herdeiros, ou então, pela própria sociedade, por deliberação dos sócios remanescentes. O preço das quotas é desde logo estabelecido, de forma irrenunciável, irrevogável e irretratável, defeso o arrependimento, em R\$1,00 (um real) por quota, obrigação que os sócios assumem por si e por seus sucessores.

Parágrafo terceiro – Igualmente a sociedade não será dissolvida pela retirada ou exclusão de qualquer sócio, caso em que as quotas do sócio retirante ou excluído da sociedade serão adquiridas, nesta ordem: pelos demais sócios, na exata proporção da participação de cada um no capital social, excluída a participação do sócio retirante ou excluído, ou então, se não exercido o direito de preferência pelos sócios, pela própria sociedade, se permitido por lei.



Parágrafo quarto – Em caso de dissolução da sociedade conjugal, se as quotas da sociedade forem objeto da partilha, o não sócio que receber as quotas na divisão do patrimônio familiar não será admitido na sociedade e suas quotas serão adquiridas, nesta ordem: pelos demais sócios, na exata proporção da participação de cada um no capital social, excluída a participação do sócio retirante ou excluído, ou então, se não exercido o direito de preferência pelos sócios, pela própria sociedade, se permitido por lei.

9º – Exceto conforme contratado na parte final do parágrafo terceiro da cláusula 8ª, o valor das quotas e haveres do sócio morto, incapaz, insolvente, retirante ou excluído será apurado pelo valor patrimonial contábil, apurado em balanço patrimonial levantado especialmente para esse fim, no mês do evento, sendo os ativos avaliados a preços de mercado e deduzidos os valores relativos a contingências conhecidas.

10º – Exceto se diversamente decidido pelas partes, o pagamento do valor das quotas nos casos previstos neste contrato social será efetuado aos herdeiros, sucessores e ao ex-cônjuge do sócio morto, separando, retirante ou excluído, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas. O pagamento das parcelas terá início no 3º (terceiro) mês subsequente ao da conclusão da operação de aquisição, retirada ou exclusão de sócio, e sobre as parcelas incidirá unicamente correção monetária calculada com base na variação do índice IGP-M ou, na sua falta, por índices oficiais de inflação, aplicados para atualização de contratos empresariais em geral, desde a data do evento até o mês anterior ao do pagamento.

11º – A exclusão de sócio somente poderá ser deliberada em Reunião, respeitados os procedimentos previstos neste contrato, caso haja justa causa que a motive e entenda-se que a permanência do sócio colocará em risco a continuidade da sociedade, por ato de inegável gravidade.

Parágrafo único – São considerados, para fins do presente instrumento, atos de inegável gravidade, entre outros: (a) a insolvência civil; (b) a reincidente violação de quaisquer obrigações sociais ou contratuais ou a reincidente violação de quaisquer normas internas estabelecidas pela sociedade. A reincidência refere-se a quaisquer ações que possam implicar a violação de quaisquer obrigações, sob o mesmo fundamento ou não; (c) a fuga, a ausência ou a constatação da inidoneidade ética e moral ou financeira do sócio; (d) a condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Exercício Social, Balanço e Liquidação

12º – O exercício social encerra-se no último dia do mês de dezembro de cada ano, sendo levantado um balanço geral, quando os lucros ou prejuízos apurados serão levados a conta especial, para futura deliberação.

Parágrafo primeiro – Os sócios poderão deliberar sobre levantamento de balanço intermediário ou promoverem distribuição por antecipação, por conta de lucros do mesmo exercício social, desde que os mesmos se realizem no final do período e a distribuição se dará quando julgarem conveniente, sempre na proporção de suas quotas.

Parágrafo segundo – Na eventualidade de se registrarem prejuízos e no prazo fiscal não puderem ser compensados com reservas ou lucros, serão suportados pelos quotistas proporcionalmente as suas respectivas quotas de capital.



Parágrafo terceiro – O lucro líquido e/ou o prejuízo do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, de conformidade com os seguintes percentuais: Ao sócio Alexandre Brandão Skowronsky, 89,50%; ao sócio Nicolas Carminati Skowronsky, 10% e ao sócio Vinicius Chagas Marques, 0,50%.

13º – A Sociedade entrará em liquidação e/ou dissolver-se-á nos casos previstos em lei.

Reunião de Sócios; Deliberações

14º – As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios ("Reunião"), convocadas por qualquer dos administradores ou sócios.

Parágrafo primeiro – Será dispensada a realização de Reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

Parágrafo segundo – A convocação para a Reunião dar-se-á mediante cartas, correios eletrônicos ("e-mails"), fac-símile ou por qualquer outro meio escrito que os sócios decidam utilizar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e especificará o local, data, hora e as matérias da ordem do dia.

Parágrafo terceiro – Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecem ou se declaram, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da Reunião.

15º – A Reunião instala-se em primeira convocação com a presença de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com a maioria do capital social, sendo presidida e secretariada por sócios escolhidos na ocasião; a Reunião poderá ser acompanhada por advogado assessor da sociedade para dirimir dúvidas legais sobre as matérias da ordem do dia e redação da ata, se for o caso.

Parágrafo primeiro – Dos trabalhos e deliberações será lavrada a competente ata, que será assinada pelo presidente da Reunião e por tantos sócios participantes da Reunião quantos bastem à validade das deliberações, ficando a mesma arquivada na sede da sociedade.

Parágrafo segundo – As atas que devam produzir efeitos perante terceiros serão também apresentadas ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da Reunião.

Parágrafo terceiro – A Reunião poderá ocorrer fisicamente ou por meio de conferência telefônica, videoconferência ou quaisquer outros meios que os sócios decidam por bem utilizar.

Parágrafo quarto – Um sócio pode ser representado na Reunião por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

Parágrafo quinto – Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo sexto – Fica dispensada a publicação da ata de Reunião, exceto quando expressamente exigida pela lei.

16º – Ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deverão realizar uma Reunião para deliberar sobre as contas dos

6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10300720 em 28/03/2024 da Empresa GLOBALCOMM COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 01914822000140 e protocolo 240972422 - 25/03/2024. Autenticação: 9159BC9A286771C4359F4E7FFC5328F74425D62E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/097.242-2 e o código de segurança FHih Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 8/12

administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico e a destinação do resultado do exercício.

17º – Compete aos sócios, em Reunião, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato, deliberar sobre: (a) a nomeação, a destituição e a fixação da remuneração dos administradores; (b) a venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, direta ou indireta, de participações societárias; (c) o aumento ou redução do capital social; (d) a realização pela sociedade de qualquer atividade que não esteja relacionada ao seu objeto social; (e) a garantia de empréstimos ou de outras obrigações de terceiros; (f) a mudança do tipo jurídico da sociedade; (g) o pedido de recuperação judicial, plano de recuperação extrajudicial ou pedido de falência da sociedade; (h) a fusão, cisão, incorporação e a dissolução e liquidação da sociedade; e, (i) a nomeação e destituição dos liquidantes, o modo de liquidação, a remuneração do liquidante e o julgamento das suas contas.

18º – As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes à maioria do capital social, exceto o previsto na alínea f da cláusula anterior, que dependerá de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e se maior quórum não for requerido pela lei, pelo acordo de sócios ou por este contrato.

19º – As deliberações tomadas de conformidade com a lei e com este contrato vinculam a todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Acordo de Sócios

20º – Os sócios respeitarão acordo de sócios que vier a ser arquivado na sede da sociedade, nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

Declaração de Desimpedimento: Os sócios e administradores declaram não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Porto Alegre (RS), 19 de março 2024.

Alexandre Brandão Skowronsky

Nicolas Carminati Skowronsky

Vinicius Chagas Marques



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10300720 em 28/03/2024 da Empresa GLOBALCOMM COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 01914822000140 e protocolo 240972422 - 25/03/2024. Autenticação: 9159BC9A286771C4359F4E7FFC5328F74425D62E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/097.242-2 e o código de segurança FHih Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 9/12

Handwritten marks at the top left of the page.

Handwritten marks at the top right of the page.

GLOBAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/097.242-2	RSN2441274871	20/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
502.138.730-87	ALEXANDRE BRANDAO SKOWRONSKY	20/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

036.654.630-92	NICOLAS CARMINATI SKOWRONSKY	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

945.117.300-59	VINICIUS CHAGAS MARQUES	20/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10300720 em 28/03/2024 da Empresa GLOBALCOMM COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 01914822000140 e protocolo 240972422 - 25/03/2024. Autenticação: 9159BC9A286771C4359F4E7FFC5328F74425D62E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/097.242-2 e o código de segurança FHih Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Handwritten signature at the bottom center.

Handwritten mark at the bottom right.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

GLOBAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GLOBALCOMM COMUNICACAO E MARKETING LTDA, de CNPJ 01.914.822/0001-40 e protocolado sob o número 24/097.242-2 em 25/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10300720, em 28/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Celso Luft.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
502.138.730-87	ALEXANDRE BRANDAO SKOWRONSKY	20/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
502.138.730-87	ALEXANDRE BRANDAO SKOWRONSKY	20/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
036.654.630-92	NICOLAS CARMINATI SKOWRONSKY	25/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
945.117.300-59	VINICIUS CHAGAS MARQUES	20/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 19/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Celso Luft, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2024, às 09:47.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/097.242-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10300720 em 28/03/2024 da Empresa GLOBALCOMM COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 01914822000140 e protocolo 240972422 - 25/03/2024. Autenticação: 9159BC9A286771C4359F4E7FFC5328F74425D62E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/097.242-2 e o código de segurança FHih Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

GLOBAL

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, quinta-feira, 28 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10300720 em 28/03/2024 da Empresa GLOBALCOMM COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ 01914822000140 e protocolo 240972422 - 25/03/2024. Autenticação: 9159BC9A286771C4359F4E7FFC5328F74425D62E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/097.242-2 e o código de segurança FHih Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 12/12